

PA - 346
AIA 1688

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Estudo de Impacte Ambiental

Blocos Oeste do Subsistema de Rega do Ardila

AGÊNCIA PORTUGUESA DE AMBIENTE

Julho de 2008

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

Clara Sintrão

Secretariado

Paulo Santos

Odete Cotovio

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. PROVENIÊNCIA E ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS
6. SÍNTESE DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - Lista de Interessados

ANEXO II- Pareceres recebidos

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
"Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila"**

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós – avaliação do projecto "Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila".

2. Período de Consulta

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, de 09 a 25 de Junho de 2008.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada, para consulta, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Alentejo e nas Câmaras Municipais de Moura e Serpa.

O Sumário Executivo esteve, também, disponível para consulta, nas Juntas de Freguesia de São João Baptista, do concelho de Moura e Pias, Brinches e Santa Maria do concelho de Serpa.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação da fase de pós – avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR Alentejo, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de Anúncio e envio de Nota de Imprensa para o Correio da Manhã;
- Envio de Nota de Imprensa aos orgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e do Sumário Executivo aos interessados constantes no Anexo I;
- Divulgação na Internet, no site do Instituto do Ambiente, do Sumário Executivo e de informação genérica acerca do processo de Acompanhamento Público.

5 Síntese do acompanhamento público

Durante o período de consulta pública foram recebidos dois pareceres provenientes da DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

A DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural corrige a informação de que a responsabilidade da monitorização do estado ecológico e estado químico das linhas de água interceptadas pelos blocos de rega atribuída aquela entidade o deverá ser, no âmbito da legislação em vigor, atribuída, em responsabilidade partilhada, ao Instituto da Água e à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo.

No que respeita à medida Rh 11, refere que a delimitação dos perímetros não pode ocorrer na fase de exploração, pois se existirem limitações à actividade agrícola e estas se encontrarem infra estruturadas, os beneficiários terão que pagar as taxas de conservação e exploração de uma área que efectivamente não exploram. Deste modo, as áreas dos perímetros de protecção das captações não poderão ser beneficiadas se possuírem restrições à actividade agrícola, devendo ser demarcadas anteriormente ao início da obra ou durante a fase de obra.

A Direcção-Geral dos Recursos Florestais, embora se regozije pela adopção da alternativa II, que considera de menor impacto sobre o montado, manifesta alguma preocupação dado que a recomendação de um plano de delimitação e classificação dos povoamentos, núcleos e exemplares significativos de azinheiras e sobreiros na área do projecto, sugestão, de resto, integrada na DIA, embora referida, não se encontra desenvolvida no presente relatório, situação que seria desejável ver colmatada, para que também possa servir de base ao projecto de recuperação paisagística.

Recorda, também, que, caso existam Sobreiros e Azinheiras nas áreas a intervençionar, o seu abate deve cumprir com o determinado no D.L. 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 155/2004 de 30 de Junho, que contemplam as medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e azinheira.

Relatório do Acompanhamento Público
Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila



Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA

- Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av." Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 6	1070-249 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	A/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do Jornal Correio da Manhã	Av." João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av." da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção do Diário do Alentejo	Pç. da República, 12	7800 BEJA
Redacção do Jornal do Sul	Rua Diogo Gouveia, 29	7800 BEJA
Redacção da Rádio Voz da Planície	Rua da Misericórdia, 4 Apartado 368	7800-285 BEJA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto Lote C – Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av." Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela, 119 Carnaxide	2795 LINDA-A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhano, 40 Queluz de Baixo	2745 QUELUZ
Redacção da Rádio Pax	Rua de Angola, Torre C, 11. ^o	7800 BEJA

LISTA DE INTERESSADOS
-Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av." Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Direcção Regional de Cultura do Alentejo	Rua de Burgos, 5	7000-863 ÉVORA
DGRF - Direcção-Geral dos Recursos Florestais	Av." João Crisóstomo, 26 – 28	1069-040 LISBOA
DRAPC - Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	Av. Eng. Eduardo Arantes Oliveira Apartado 83	7002-553 ÉVORA
INETI - Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P.	Estrada do Paço do Lumiar, 22	1649-038 LISBOA
Direcção Regional de Economia do Alentejo	Rua da República, 40	7000-656 ÉVORA
ICNB - Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade	Rua de Sta .Marta, 55	1150-294 LISBOA
SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	Av." da Liberdade, 105 – 2." Esq. ^o	1250-140 LISBOA

ANEXO II

PARECER

No âmbito do processo de Acompanhamento Público do projecto "Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila", e após a leitura e apreciação do RECAPE entende esta Direcção-Geral emitir o seguinte parecer:

1- Existir um lapso quando é remetida a responsabilidade da *Monitorização do estado ecológico e estado químico das linhas de água interceptadas pelos Blocos de Rega* à DGADR/Associações de Beneficiários, pois essa responsabilidade é partilhada pelo Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.), enquanto Autoridade Nacional da Água, e pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P. (ARH Alentejo, I. P.) enquanto instituto público periférico com jurisdição na Região Hidrográfica do Guadiana, e decorre do seguinte articulado:

- alínea a) do nº 2 do artigo 4º dos estatutos do INAG, I.P. (Portaria nº529/2007 de 30 de Abril) que diz: "...2 - Ao DMSIDH (*Departamento de Monitorização e Sistemas de Informação do Domínio Hídrico*) compete: a) *Elaborar a estratégia nacional de monitorização de recursos hídricos e coordenar a sua aplicação pela ARH no domínio da qualidade das águas;...*",
- da alínea g) do nº 2 do artº 6º dos estatutos da ARH Alentejo, I. P. (Portaria nº394/2008 de 5 de Junho), que diz "...2- *O Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação tem as competências seguintes:...g) Garantir o conhecimento sobre a quantidade e qualidade da água nas componentes físico-químicas, biológicas e ecológicas, assegurando a rede de monitorização do estado das massas de água na área de jurisdição da ARH Alentejo, I. P., em articulação com a autoridade nacional da água....*"

2- No que respeita à medida Rh11 "*Respeitar os perímetros de protecção das captações para abastecimento público*" esta decorre do D. L. 382/99, de 22 de Setembro, devendo portanto estes perímetros serem delimitados.

No entanto, esta delimitação não poderá ocorrer na fase de exploração, pois se existirem limitações à actividade agrícola (alíneas a), b) e c) do artº 6 do D. L. 382/99 de 22 de Setembro) e estas áreas se encontrarem infraestruturadas, os beneficiários terão



que pagar as taxas de conservação e exploração de uma área que efectivamente não exploram.

Deste modo, as áreas dos perímetros de protecção das captações não poderão ser beneficiadas se possuírem restrições à actividade agrícola, devendo ser demarcadas anteriormente ao início da obra ou durante a fase de obra.

Entendemos deste modo que o RECAPE deverá ser reformulado de acordo com o acima exposto.

Os Técnico Superiores

(Manuela Tavares)

(Manuel Franco Frazão)



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGFS	<input type="checkbox"/> LSDSOMCS	<input type="checkbox"/> LSDGLP
ASSESSORIA:			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DPEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GUAR	
<input type="checkbox"/> DGRF	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS: 034943			

TELECÓPIA (TELECOPY)

Para: Ex.mo Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente Fax n.º: 21 471 90 74
(To)

De: Direcção de Serviços de Gestão do Património Florestal Fax n.º: 21 312 49 91
(From)

N.º de páginas: 1+1 Mensagem n.º: 69
(No. of pages) (Message n.º)

Data: 24-06-08
(Date)

Assunto: " "Acompanhamento Público do Projecto - Bloco Oeste do Subsistema de Rega da Ardila " (Subject)

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Projecto acima indicado, v/ref. APA OF. 007884 de 04/05/08, congratula-se esta Direcção-Geral pela escolha da Alternativa II, de menor impacto sobre o montado.

Por ocasião do nosso parecer sobre o EIA (Estudos de Impacte Ambiental), recomendamos o estabelecimento de um Plano de Delimitação e Classificação dos povoamentos, núcleos e exemplares significativos de azinheiras e sobreiros na área do projecto, sugestão essa integrada no DIA (Declaração de Impacte Ambiental) e referida, mas não desenvolvida, no presente Relatório. Situação que lamentamos e esperamos que venha a ser colmatada, para que também possa de servir de base ao projecto de recuperação paisagística.

No entretanto recordamos a V.Exa. o seguinte:

- Por existirem exemplares de Sobreiros e de Azinheiras, o seu abate deve, previa e obrigatoriamente, cumprir com o determinado no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira - que determinam que:
- o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Dra. Elene Sintens

25.06.08

Rih Andre

DIREÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
■ +351.21.312.4800 ■ +351.21.312.4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
■ +351.213.124.949 ■ +351.213.124.991
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



Direcção-Geral dos Recursos Florestais

- a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
- nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
- nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei nº 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

ANTÓNIO JOSÉ REGO

Anexos:
AA

DIRECÇÃO - GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
■ +351.21 312 4800 ■ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
■ +351.213 124 949 ■ +351. 213 12 4 591
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853